



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt**

EM 15/05/2025.

Do: Chefe do CInt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.
2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.


CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM
Chefe do Centro de Intendência

PARECER TÉCNICO Nr 13/SRD/2025

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 013 de 11 de abril de 2025, constituída pelos seguintes membros: MAJ PM CRISTIANO LIMA DE SOUZA ID 2688930, Presidente, 2º SGT PM VINÍCIUS FERREIRA LEMES ID 3140318, SD PM MATEUS GARCIA BRANDÃO, ID 3157997, Membros, para analisar e avaliar a amostra e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às Empresas vencedoras do PE nº 676/2024, de que trata o 23/1203-0027724-1.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	ITEM
LEMA FABRICA E COMERCIO DE VESTUARIOS, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA.	01	CAMISETA BM - TIPO DE FARDAMENTO BM: ATIV. PROGRAMAS SOCIAIS PATRULHA AMBIENTAL



Continuação do Parecer Técnico nº 13 - SRD de 15 de maio de 2025..... Fls2

II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:

Lote 01– Empresa **LEMA FABRICA E COMERCIO DE VESTUARIOS, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA.**

Do item cotado:

A licitante **apresentou amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra **foi apresentada**, **não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
LEMA FABRICA E COMERCIO DE VESTUARIOS, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA.	01	REPROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação da proposta e análise da amostra fornecida pela empresa vencedora de um dos (01) lotes do PE nº 676/2024. Com base na análise da amostra e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 01** – Empresa **LEMA FABRICA E COMERCIO DE**



Continuação do Parecer Técnico nº 13 - SRD de 15 de maio de 2025..... Fls3

VESTUARIOS, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA., que foi **REPROVADA** no item que cotou. O edital prevê “...GRAMATURA DO TECIDO: 135 G/M²...”, **contudo a etiqueta de identificação da amostra apresentada pela empresa, aplicada na lateral esquerda de quem veste, informa gramatura de 160G/M², contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 1.3. “...A GOLA DEVE SER CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MALHA SANFONADO, COM 2,5 CM DE LARGURA E A BARRA DAS MANGAS COM NO MÍNIMO 3,0 CM DE LARGURA, NAS CORES BRANCA...”, **contudo a empresa apresentou amostra sem aplicação do tecido de malha sanfonado (ribana) nas mangas, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 1.7. “...A CAMISETA DEVE ESTAR LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE...”, **contudo a empresa apresentou amostra com uma mancha amarela no lado esquerdo de quem veste, na altura do ombro, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 5.1, “...A EMPRESA PROPONENTE QUE OFERTAR O MENOR LANCE NA SESSÃO DO PREGÃO DEVERÁ ENTREGAR LAUDOS CERTIFICADOS PELO INMETRO, EMITIDO POR OUTRO INSTITUTO DESDE QUE CREDENCIADO PELO INMETRO, DEMONSTRANDO CONFORMIDADE DO OBJETO OFERTADO COM OS REQUISITOS TECNICOS...”, e prevê na Observação nº 1005, “...A NÃO ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICADOS NO PRAZO DEFINIDO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE...”, **contudo a empresa não apresentou laudo, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 5.2, “...LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DA MALHA: ATESTANDO TRATAR-SE DE 100% ALGODÃO 30 DE MALHA PENTEADA...”, e prevê na Observação nº 1005, “...A NÃO ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICADOS NO PRAZO DEFINIDO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE...”, **contudo a empresa não apresentou laudo, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 5.3, “...LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DA GOLA E MANGA: ATESTANDO TRATAR-SE DE RIBANA COM 3% DE ELASTANO...”, e prevê na Observação nº 1005, “...A NÃO ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICADOS NO PRAZO DEFINIDO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE...”, **contudo a empresa não apresentou laudo, contrariando o Termo**



Continuação do Parecer Técnico nº 13 - SRD de 15 de maio de 2025..... Fls4

de Referência, estando em desacordo com o edital. O edital prevê no Item 5.4, "...SUBMETER A AMOSTRA AOS ENSAIOS DESCRITOS NAS NORMAS AATCC 20 E AATCC 20 A E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...", e prevê na Observação nº 1005, "...A NÃO ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICADOS NO PRAZO DEFINIDO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE...", **contudo a empresa não apresentou laudo, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.**

O edital prevê no Item 5.6, "...ARMAÇÃO: SUBMETER A AMOSTRA AOS ENSAIOS DESCRITOS NAS NORMAS NBR 13460 E 13462 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...", e prevê na Observação nº 1005, "...A NÃO ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICADOS NO PRAZO DEFINIDO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE...", **contudo a empresa não apresentou laudo, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.**

O edital prevê no Item 5.7, "...GRAMATURA: SUBMETER A AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA NBR 10591 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...", e prevê na Observação nº 1005, "...A NÃO ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICADOS NO PRAZO DEFINIDO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE...", **contudo a empresa não apresentou laudo, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.**

O edital prevê no Item 5.8, "...ESPESSURA: SUBMETER A AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA ASTM D 1777 OU NBR 8427/2015, UTILIZANDO UM APALPADOR DE 30 MM DE DIÂMETRO, E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...", e prevê na Observação nº 1005, "...A NÃO ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICADOS NO PRAZO DEFINIDO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE...", **contudo a empresa não apresentou laudo, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.**

O edital prevê no Item 5.9, "...EMPELOTAMENTO: SUBMETER A AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA ASTM D 3512 OU NBR 12945-1: 2020 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO DOS PADRÕES FOTOGRÁFICOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE EMPELOTAMENTO EM TECIDOS (RANDOM TRUMBLE)...", e prevê na Observação nº 1005, "...A NÃO ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICADOS NO PRAZO DEFINIDO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE...", **contudo a empresa**



Continuação do Parecer Técnico nº 13 - SRD de 15 de maio de 2025..... Fls5

não apresentou laudo, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. O edital prevê no Item 5.10, "...AMARROTAMENTO: SUBMETER A AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA AATCC 128 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...", e prevê na Observação nº 1005, "...A NÃO ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICADOS NO PRAZO DEFINIDO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE...", **contudo a empresa não apresentou laudo, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 5.11, "...VARIAÇÃO DIMENSIONAL: SUBMETER A AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NBR 10320, PARA CICLO DE LAVAGEM NORMAL, TEMPERATURA DE LAVAGEM AMBIENTE E SECAGEM EM CORRENTE DE AR, E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...", e prevê na Observação nº 1005, "...A NÃO ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICADOS NO PRAZO DEFINIDO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE...", **contudo a empresa não apresentou laudo, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 7. IDENTIFICAÇÃO "...A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO E AFIXADA, EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA...", **contudo a amostra apresentada pela empresa não foi aplicada a etiqueta na parte interna traseira da gola, e sim na lateral esquerda de quem veste, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 7. IDENTIFICAÇÃO "...OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVEM SER UNIFORMES, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, SEMESTRE/ANO DE FABRICAÇÃO...", **contudo a amostra apresentada pela empresa não informa semestre/ano de fabricação, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, com as dimensões e suas respectivas tolerâncias, o qual demonstra a medida do D – COMPRIMENTO com 22cm ($\pm 0,5$ cm), **contudo a empresa apresentou amostra da camiseta no tamanho M, com dimensão de 19cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, com as dimensões e suas respectivas tolerâncias, o qual demonstra a medida do E – BOCA DA MANGA com



Continuação do Parecer Técnico nº 13 - SRD de 15 de maio de 2025..... Fls6

17cm ($\pm 0,5$ cm), contudo a empresa apresentou amostra da camiseta no tamanho M, com dimensão de 18cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, com as dimensões e suas respectivas tolerâncias, o qual demonstra a medida do F – ABERTURA DO DEGOLO *com 18cm ($\pm 0,5$ cm)*, **contudo a empresa apresentou amostra da camiseta no tamanho M, com dimensão de 17cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, com as dimensões e suas respectivas tolerâncias, o qual demonstra a medida do H – COMPRIMENTO DA PEÇA (FRENTE) *com 71cm (± 1 cm)*, **contudo a empresa apresentou amostra da camiseta no tamanho M, com dimensão de 68,5cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, com as dimensões e suas respectivas tolerâncias, o qual demonstra a medida do I – COMPRIMENTO DA PEÇA (COSTAS) *com 70cm (± 1 cm)*, **contudo a empresa apresentou amostra da camiseta no tamanho M, com dimensão de 68cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, com as dimensões e suas respectivas tolerâncias, o qual demonstra a medida do J – COMP. DA LATERAL (ILHARGA) *com 46cm (± 1 cm)*, **contudo a empresa apresentou amostra da camiseta no tamanho M, com dimensão de 43cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO B – IMAGENS REFERÊNCIA DOS BRASÕES, o qual prevê O BRASÃO DO PATRULHEIRO AMBIENTAL MIRIM com dimensão de 20CM, **contudo a empresa apresentou brasão com 19,5CM, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO B – IMAGENS REFERÊNCIA DOS BRASÕES, o qual prevê Brasão da BRIGADA MILITAR com dimensão de 9CM, **contudo a empresa apresentou brasão com 8,5CM, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital.** O edital prevê no Item 10. RELAÇÃO DE ANEXOS, no ANEXO B – IMAGENS REFERÊNCIA DOS BRASÕES, o qual prevê Brasão "COMANDO AMBIENTAL MIRIM" com dimensão de 9CM, **contudo a empresa apresentou brasão com 8,5CM, contrariando o Termo de**

[Handwritten signature]



Continuação do Parecer Técnico nº 13 - SRD de 15 de maio de 2025..... Fls7

Referência, estando em desacordo com o edital. E como nada mais havia a tratar, às quatorze horas e quarenta minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.


CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM
Presidente


VINÍCIUS FERREIRA LEMES – 2º SGT PM
1º Membro


MATEUS GARCIA BRANDÃO – SD PM
2º Membro